



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1276

Reajusta a tabela de padrões e vencimentos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos, da Referência de 01 à 05 e Padrões de A à E.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou, e eu, Prefeito do / Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada conforme discriminação abaixo, / a tabela de Padrões e referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos:

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR NCZ\$
A	01	79,80
B	02	80,20
C	03	80,60
D	04	81,00
E	05	81,40

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e Suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/ de Março de 1.989.



Prefeitura Municipal de Piquete

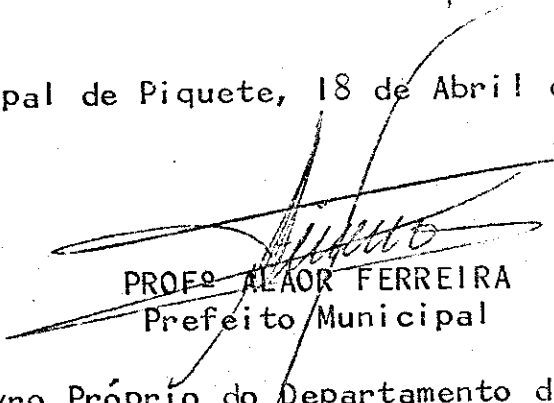
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 18 de Abril de 1.989.


PROFA. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos dezoito dias de abril de / mil novecentos e oitenta e nove.


Eng.º Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico - CREA 79.073/D